



Missão Evangélica Caiuá



**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – Nº 001/2019 DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PARINTINS**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SAÚDE
INDÍGENA.**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 01/02/2019 a 07/02/2019.

A **Missão Evangélica Caiuá**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados - Itaporã, Km 2, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação de profissionais para a composição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do DSEI Parintins, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**.

1.2 Este edital estará disponível para consulta na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Parintins – sito a Rua Silva Campos, nº1433, Centro, Parintins-AM.

1.3 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais



para atuar no referido DSEI, sendo que em caso de contratação, será pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como em conformidade com os critérios constante nesse edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo as funções, conforme solicitação do DSEI, constantes no quadro de vagas no item 1.5 e com vistas às ações complementares de saúde indígena e saneamento ambiental, conforme convênio 882477/2019, entre o Ministério da Saúde e Missão Evangélica Caiuá.

1.4 Todas as etapas de inscrição no processo seletivo acontecerão conforme previsto no item 2 deste Edital, sendo de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato quaisquer custos decorrentes da participação da seleção.

1.5 Quadro de Vagas

Nível	Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta Mensal	Requisitos Básicos de Formação
Superior	Enfermeiro	CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 7.808,66	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
	Farmacêutico	CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 6.617,51	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
	Psicólogo	CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 6.617,51	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
Técnico	Técnico de Laboratório	CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 2.580,83	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
	Agente de Combate a Endemias	CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 2.580,83	Diploma de conclusão de curso Nível Médio qualificação na área.

*Cadastro de Reserva



1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado observará o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a candidatos de etnia indígena.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1** As inscrições serão realizadas através do envio do Currículo do candidato para o e-mail: processoseletivocaiuaparintins@gmail.com, o candidato deverá anexar o curriculum vitae (em formato PDF em um só documento) e escrever no corpo e no assunto do e-mail as seguintes informações: **nome completo, função, vaga pretendida e se declarar indígena anexar a cópia do RANI**. Salientando que o currículo deve ser enviado somente **no formato PDF e em um só documento**, ou seja, qualquer envio de curriculum fora desse padrão o candidato será considerado não inscrito.
- 2.2** O período de inscrição será das 08h00min do dia 01/02/2019 até às 23h59min do dia 07/02/2019 (horário de Brasília).
- 2.3** Somente será considerado inscrito o candidato que enviar e-mail dentro do prazo estipulado no item 2.2 e nas conformidades do item 2.1.
- 2.4** A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 2.5** Admitir-se-á apenas 01 (uma) inscrição por candidato. Devendo o candidato satisfazer as seguintes condições:
- 2.5.1** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.5.2** Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste Edital;
- 2.6** Não poderão ser contratados por este processo seletivo ex-empregados demitidos por justa causa ou sem justa causa nos últimos 06 (seis) meses,



a contar da data dado baixa em sua CTPS.

- 2.7 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.
- 2.8 O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo após o envio do email contendo as informações exigidas dentro do prazo estipulado.
- 2.9 **O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração emitida, comprovando a sua origem étnica assinada pelo chefe da povo ao qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do conselho local de saúde ou cópia digital do RANI.**

3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do item 1.5 deste edital, contendo carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos.
- 3.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá quatro fases:

1º Fase: Inscrição através do envio do Currículo para o e-mail indicado conforme descrito no item 2.1.

2ª Fase: Análise curricular e títulos feita pela Comissão do Processo Seletivo.

3º Fase: Prova de conhecimento geral e específico.

4º Fase: Entrevista.



- 3.3** A análise curricular terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão atribuídos através das informações contidas no Currículo enviado no ato da inscrição em que deverá constar todos os documentos necessários a comprovar tal pontuação, sendo que a comprovação será também verificada posteriormente, conforme item 5.2, e em caso de informação equivocada ou documento original não apresentado será o candidato eliminado do certame; a prova objetiva valerá 50 (cinquenta) pontos e a entrevista valerá 25 (vinte e cinco), obedecendo rigorosamente as tabelas de pontos do item 7 deste edital.
- 3.4** O candidato ao se apresentar para a prova deverá estar munido de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.
- 3.5** A entrevista será realizada nos dias 28/02 e 01/03/2019 no endereço: Avenida Nações Unidas, 532 – Centro – Santa Rosa Center, Sala 10 – Parintins/AM.
- 3.6** A nota final dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular, Prova Objetiva e Entrevista. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, nesta ordem os seguintes critérios de desempate:
- a)** ser indígena;
 - b)** ter maior tempo de experiência da função para a qual concorreu em área indígena;
 - c)** maior tempo de experiência (independente do cargo a que está concorrendo) em saúde indígena;
 - d)** maior tempo de experiência na Atenção Básica;
 - e)** ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da



Prova.

- 3.7** Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.
- 3.8** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.
- 3.9** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 3.10** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4 DAS PROVAS

- 4.1** As provas objetivas terão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de conhecimentos gerais na área de formação que terá peso 1 (um) e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos que terão peso 2 (dois).
- 4.2** As referências bibliográficas para a prova objetiva estão disponíveis no Anexo I deste edital.
- 4.3** O Candidato que zerar a pontuação em qualquer uma das provas (Conhecimentos Gerais e Específico) será automaticamente eliminado do processo seletivo, ainda que tenha alcançado no total da prova 60% da mesma.
- 4.4** O candidato ao término das provas deverá, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo. Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar o seu caderno de provas, sendo que o candidato que sair do local da prova com o caderno de questões, será



automaticamente eliminado.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** Serão classificados para a fase de Análise Curricular, todos os candidatos devidamente inscritos de acordo com o item 2.1 deste edital.
- 5.2** Serão convocados para a fase de comprovação de títulos, os candidatos:
- 5.2.1** Para o cargo de Enfermeiro, os 50 (cinquenta) primeiros colocados de acordo com a pontuação obtida na Análise Curricular.
- 5.2.2** Para o cargo de Farmacêutico, os 15 (quinze) primeiros colocados na Análise Curricular.
- 5.2.3** Para o cargo de Psicólogo, os 15 (quinze) primeiros colocados na Análise Curricular.
- 5.2.4** Para o cargo de Técnico de Laboratório, os 15 (quinze) primeiros colocados na Análise Curricular.
- 5.2.5** Para o cargo de Agente de Combate a Endemias, os 20 (vinte) primeiros colocados na Análise Curricular.
- 5.3** Serão classificados para a terceira fase do processo seletivo (prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos) todos os candidatos convocados para a fase anterior e comprovarem os títulos de acordo com o item 5.2 deste edital.
- 5.4** Serão classificados para a quarta fase do processo seletivo (Entrevista) os candidatos que alcançarem *score* de no mínimo 60% (sessenta por cento) de total das provas, respeitando o que estabelece o item 4.3 deste edital.
- 5.5** A classificação final do processo seletivo para formação de cadastro de reserva será obtido pela somatória das notas da análise curricular, das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos e da Entrevista.



6 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para participar do processo de seleção o candidato deverá enviar o seu currículo através do e-mail: processoseletivocaiuaparintins@gmail.com. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

6.2 O período para envio do currículo será das **08h00min (horário de Brasília) do dia 01/02/2019** até às **23h59min (horário de Brasília) do dia 07/02/2019**, observado o constante no item 2 do presente edital.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item 1.5 (quadro de vagas e cadastro reserva) deste Edital, considerando a pontuação das referidas provas, currículo e entrevista de acordo com critérios abaixo definidos:

7.1.1 Pontuação Avaliação Curricular (prova de títulos)

AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ser Indígena devidamente comprovado com RANI	3 ponto
Experiência devidamente comprovada com trabalho na área de formação, (0,5 ponto para cada ano trabalhado – máximo 4,0) pontos).	4 pontos
Experiência devidamente comprovada com trabalho em Saúde Indígena na área de formação, (0,5 ponto para cada ano trabalhado – máximo 4,0) pontos).	4 pontos
Portar título de mestrado ou doutorado em saúde indígena e/ou saúde pública/coletiva.	7 pontos
Portar título de especialização em saúde indígena, saúde pública/coletiva ou saúde da família / Obstetrícia / Urgência e	4 pontos



Missão Evangélica Caiuá



Emergência.	
Curso de capacitação, seminários na área afim, com duração mínima de 120 horas comprovadas.	3 pontos
Total	25 pontos

7.1.2 Pontuação das Etapas do Processo Seletivo

PROVA / TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	Especialização / Mestrado / Doutorado / Experiência Profissional / Experiência em Saúde Indígena / Saúde coletiva / Saúde da Família / Obstetrícia / Urgência e Emergência / Antropologia da saúde/ Ser indígena.	25 pontos
Objetiva	Conhecimentos Gerais (Legislação em Saúde Pública e Legislação em Saúde Indígena); Conhecimentos Específicos	50 pontos



Entrevista	<p>Conhecimento sobre SUS - (05 pontos).</p> <p>Conhecimento sobre Atenção Básica - (05 pontos).</p> <p>Conhecimento básico sobre o DSEI e sobre a Política Nacional de Atenção a Saúde Indígena - (05 pontos).</p> <p>Habilidades de Comunicação: Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo e disponibilidade para viagens - (05 pontos).</p> <p>Falar fluentemente a Língua Materna (saterê mawé ou hixkaryana) - (05 pontos).</p>	25 pontos
TOTAL		100 pontos

7.2 Os candidatos selecionados **deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI-Parintins** de acordo com escalas elaboradas pela coordenação do DSEI.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 O local da realização da prova será divulgado no dia 15/02/2018 no mural do Escritório da Missão Evangélica Caiuá no endereço: Avenida Nações Unidas, 532 – Centro – Santa Rosa Center, Sala 10 – Parintins/AM.

8.1.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de



Respostas.

- 8.1.2** Os horários das provas serão correspondentes ao horário local.
- 8.2** A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos, nos termos definidos neste Edital.
- 8.3** A prova objetiva será realizada no período da manhã com duração de 03 (três) horas, com início às 09h00min e término às 12h00min.
- 8.4** As entrevistas serão realizadas a partir das 08h00min horas dos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2019, no endereço constante no item 8.1 deste edital.
- 8.5** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ou seja, em nenhuma hipótese as provas serão aplicadas em horários ou dias distintas do constante nesse edital, sendo que a Missão Evangélica Caiuá não tem nenhuma responsabilidade por falha no processo de comunicação com o candidato, quando esta se der por culpa de terceiros (internet, correios etc.) ou do próprio candidato.
- 8.6** O não comparecimento a qualquer uma das etapas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.7** O candidato ao assinar a lista de presença deverá “rubricar” ou “escrever seu nome” de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 8.8** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 8.9** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.10** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de



provas.

- 8.11** É vetado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 8.12** O candidato deverá comparecer ao local designado para aprova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
 - b) Caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul.
- 8.13** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova.
- 8.14** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



- 8.15** Após a entrada em sala e durante as provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, tablet, pager, palmtop, receptor, telefone celular, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas e sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.16** O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos dos candidatos, antes da realização das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e colocados sobre a mesa.
- 8.17** O candidato que estiver utilizando o celular ou deslocando-se pelo local de prova fazendo uso do mesmo será eliminado do processo seletivo, bem como aquele que o telefone celular tocar.
- 8.18** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** O resultado final deste processo seletivo simplificado será alocado no site da MEC (www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Parintins e Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins conforme Anexo II deste edital.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados para cadastro de reserva.
- 10.2** A participação e classificação no Processo Seletivo **NÃO GARANTEM DIREITO À CONTRATAÇÃO**, mas esta, quando se fizer, respeitará a



ordem de classificação final.

10.3 A convocação para contratação será realizada através de divulgação no Distrito Sanitário Especial Indígena de Parintins.

10.3.1 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

10.4 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável (os candidatos deverão apresentar seus registros profissionais devidamente regularizado no conselho regional do Amazonas).

10.5 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

10.6 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **DUAS CÓPIAS** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis, um em cada página):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – frente



- Carteira de Trabalho e Previdência Social – verso
- CPF
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada
- RG – frente
- RG – verso
- Título eleitoral
- Comprovante de residência, que contenha endereço completo e CEP
- Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino)
- Diploma de Formação Nível Técnico/Superior
- PIS/PASEP
- Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio
- Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos
- Frequência escolar dos filhos/dependentes maiores que 07 anos
- CPF e Situação Cadastral dos dependentes com idade acima de 08 e menores de 14 anos;
- Cartão de Vacinação dos Filhos menores de 07 anos
- Carteira de Inscrição do Conselho Profissional (CRO-CRM-COREN-CRN-CREA ou outro de acordo com a exigência de sua profissão e função que exercerá)

10.6.1 Comprovante com Nº de Conta Bancária e Agência

10.6.2 Se convivente em união estável, documento que comprove o

(a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo.

10.7 Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico e caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido.



- 10.8** No ato da contratação o candidato deverá firmar declaração que o mesmo não possui outro vínculo de emprego ou cargo público, ainda conforme recomendação da SESAI, o candidato selecionado não poderá acumular a função especificada nesse edital e função no CONDISI.
- 10.9** Das decisões da Missão Evangélica Caiuá de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

11 DO RECURSO

- 11.1** Eventuais recursos sobre o resultado da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos do Processo Seletivo poderão ser interpostos no dia 25/02/2019. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: processoseletivocaiuaparintins@gmail.com e serão apreciados pela Comissão de Seleção, não cabendo mais recurso dessa decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via correio eletrônico. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não previsto e especificado neste edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.
- 12.2** O prazo de validade deste Processo Seletivo acompanhará o período de vigência do Convênio entre o Ministério da Saúde/SESAI e Missão Evangélica Caiuá, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.
- 12.3** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos



Missão Evangélica Caiuá



apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 12.4** Os candidatos ficam ciente que devem arcar com todos os custos para a participação no presente processo seletivo, não sendo passível de indenização ou ressarcimento de qualquer despesas que venha a ter em todas as etapas do processo.
- 12.5** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Distrito Sanitário Especial Indígena - PARINTINS.

Parintins, 28 de janeiro de 2019.

Comissão do Processo Seletivo



ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA OBJETIVA

ALVES, R.L.V.; ARAUJO, I.C.B.; IWATA, A.M.; MEDEIROS, R.G.; NOGUEIRA, C.V.

Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

BARBATO, M.A.F.V.; SERENIKI, A. A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos. Revista de Psiquiatria RS. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf>

BARBOSA, L.S.; BARROSO, M.G.T. Reflexão Sobre o Cuidado Como Essência da Liderança em Enfermagem. Escola Anna Nery de Enfermagem. V 13. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ean/v13n1/v13n1a25>

BARROS, S.; FAUSTINO, N. R.R. O Modo de Cuidar da Pessoa com Transtorno Mental no Cotidiano: Representações das Famílias. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº4.Out/Dez 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. **A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras drogas.** 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2004b.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 2759 de 25 de outubro de 2007: Estabelece as diretrizes gerais para a Política de Atenção Integral à Saúde Mental das Populações Indígenas.** Brasília, DF, 2007.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 3088 de 23 de dezembro de 2011: Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Portal sobre aids, doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais Link:

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.** 2. ed. Brasília, DF, 2002.



BRASIL. LEI Nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58551/manual_tecnico_hv_pdf_75405.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília: Ministério da Saúde, 2002a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**, – Brasília – DF 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção **Básica. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento**, Ed. 01 – Brasília – DF 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. **Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**. Ed. 2ª, Brasília – DF 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 1 de 17 de janeiro de 2012. Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). DOU de 18/01/2012, p. 37. 2012a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual AIDPI Criança 02 meses a 05 anos**, Brasília – DF 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília, 2004. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Disponível me: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007: Dispõe**



sobre as diretrizes para a implementação da política nacional de educação permanente em saúde e dá outras providências. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, 2015. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/tags/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas>

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Família: Uma Estratégia para a Reorientação do Modelo Assistencial. Brasília. Ministério da Saúde, 1997. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas: medicamentos excepcionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2002b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília – DF, 2ª edição, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília – DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília – DF, 2ª edição, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica- Saúde Mental. Brasília-DF. 2013 (Cadernos de Atenção Básica, n.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI criança / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Organização Pan-Americana de Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Série E. Legislação em Saúde. Pag. 21 a 26.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica – MS. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso- Método Canguru**. Manual Técnico. 2ª Edição. 2011. Brasília-DF. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Brasília: MS; 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional 2010: RENAME 2010. Brasília: Editora MS. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essências - RENAME. Brasília: Editora MS. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Estratégia Global Aprimorada para Redução Adicional da Carga da Hanseníase (2011-2015). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_global_aprimorada_reducao_hanseniose.pdf



Missão Evangélica Caiuá



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília, 2002. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hanseniose.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST/AIDS. Diretrizes para controle da sífilis congênita: manual de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST/AIDS. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 72 p. il. – (Série Manuais24).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Bolso das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2005. Disponível em

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Portaria 3088 de Dezembro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2011. Rede de Atenção Psicossocial, Disponível em
<http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RAPS.pdf>.

BRASIL. PORTARIA GM Nº 1.498, De 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

BRASIL. PORTARIA Nº - 1.059, DE 23 DE JULHO DE 2015. Aprova o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, constante do anexo a esta Portaria, destinado aos atendimentos de saúde da atenção básica voltados para a população indígena.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Recomendações para o manejo da coinfeção

BRASIL. PORTARIA GM Nº 1.800, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015. Aprova as Diretrizes da

CARDOSO, E.A.; OLIVEIRA, L.C.; REIS, D.O. Políticas Públicas de Saúde: Sistema Único de Saúde. Disponível em
http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade04/unidade04.pdf



DUNCAN. Bruce B. Medicina Ambulatorial: Conduas de atenção primária baseadas em evidencias. Bruce B. Duncan, Maria Inês Shmidt, Elsa R.J.Giugliane (et al...) -3 ed.- Porto Alegre: Artmed, 2004.

FARMACOLOGIA. Rang, H.P, Dale, M.M. Editora Guanabara Koogan, 5a edição, 2004.

GONÇALVES, L., VIEIRA, J.V. A Parceria entre as escolas de enfermagem e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº4 out/dez 2009. Disponível em http://www.enf.ufmg.br/site_novo/modules/mastop_publish/files/files_4c1220c4cae6d.pdf

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_doencas_sexualmente_transmissiv eis.pdf

<http://www.aids.gov.br/pagina/testagem-para-hiv>

LEI 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

LEI 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LILIS, C.; LEMONE,P.; LYNN,P.;TAYLOR, C. Fundamentos da Enfermagem – A Arte e a Ciência do Cuidado de Enfermagem. 7ª edição. Editora Artmed.2014.

Manual de Atuação em Saúde Indígena. **Grupo de Trabalho sobre Saúde Indígena**, Ministério Público Federal, 6ª CCR/MPF, Brasília, 2008.

PSCIOLOGIA. Abordagem da Dependência de Substâncias Psicoativas na Adolescência: Reflexão Ética para a Enfermagem. Escola Anna Nery. V 17. Nº 3. 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452013000300562

ROCHA, K.J.Ética e Cidadania no Setor Publico. Cuiabá, 2008. Disponível em http://ftp.comprasnet.se.gov.br/sead/licitacoes/Pregoes2011/PE091/Anexos/servi%E7o_publico_modulo_I/Apostila%20Etica%20no%20Servi%E7o%20P%FAblico/Etica%20e%20Cidadania%20no%20Setor%20P%FAblico.pdf.

SANDIM, E.O. Fases Psicosexuais da Infância Segundo Freud: Exegese Psicanálitica para a Eficácia do art. 17 do ECA. **Revista Jus Navigandi**, Teresina,



Missão Evangélica Caiuá



ano 16, n.2824, 26mar.2011. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/18760>.

TB-HIV em serviços de atenção especializada a pessoas vivendo com HIV/AIDS / Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes_manejo_coinfeccao_tb_hiv.pdf



ANEXO II

CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de inscrição (envio de Currículos)	01/02 a 07/02/2019
Divulgação dos Candidatos inscritos no processo seletivo no site da MEC (www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Parintins e no Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins.	08/02/2019
Análise Curricular feita pela Comissão do Processo Eletivo.	08 a 11/02/2019
Divulgação da lista preliminar dos Candidatos classificados na Análise Curricular, no site da MEC (www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Parintins e no Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins.	12/02/2019
Entrega da Documentação comprobatória para títulos da Análise Curricular.	13 a 14/02/2019
Divulgação da relação dos candidatos aptos para próxima etapa do processo de seleção (Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos), no site da MEC (www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Parintins e Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins.	15/02/2019
Realização das provas objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos.	20/02/2019
Divulgação do gabarito no mural do DSEI Parintins e Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins	21/02/2018
Divulgação da classificação preliminar no site da MEC	22/02/2019



Missão Evangélica Caiuá



<p>(www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Parintins e Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins.</p>	
<p>Interposição de Recursos contra a lista preliminar de aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, única e exclusivamente através do endereço eletrônico institucional, em formulário próprio, até às 23h59min.</p>	25/02/2019
<p>Resultado dos Recursos Interpostos na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.</p> <p>Divulgação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e classificados para próxima etapa do processo de seleção (entrevista), no site da MEC (www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Parintins e Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins.</p>	27/02/2019
<p>Entrevista</p>	28/02 e 01/03/2019
<p>Divulgação da classificação da entrevista às 12h, no site da MEC (www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Parintins e Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins.</p> <p>Divulgação do Resultado final do Processo de Seleção às 16h no mural do DSEI Parintins e Mural do Escritório da MEC - Convênio Parintins.</p>	06/03/2019



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

PSICÓLOGO: Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de sofrimento; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas a atenção psicossocial.



FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina),



receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, Realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; Realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão.

AGENTE COMBATE E ENDEMIAS: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças /agravos, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; informar dados para relatórios. Realizar atividades de controle vetorial (borrifação intradomiciliar, focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entomo-epidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; acompanhar dados entomo-epidemiológicos das áreas trabalhadas; realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; realizar eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico. Controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão; fazer notificação epidemiológica; fazer acompanhamento de LVC.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2019,

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

25 de Fevereiro de 2019

Assinatura do Candidato

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Enviar o recurso para o email processoseletivocaiuaparintins@gmail.com até as 23h59min do dia 25/02/2019.

ARGUMENTOS: